

LEI N. 480/2016,

DE 09 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDORES NOS QUADROS DA SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídos nos quadros da saúde do Município de Brasilândia do Tocantins/TO, ficando regidos pela Lei Municipal Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2015, a partir desta data, os servidores nominados no anexo I desta lei.

**Art. 2º.** O enquadramento dos servidores será definido mediante decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, após processo de averiguação de enquadramento funcional, promovido pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasilândia do Tocantins - TO, 09 Maio de 2016.

  
JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
JOANA FERREIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LILIANE MOTA BARREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DAGUIA PEREIRA ALVES	A.S.G.

Brasilândia do Tocantins - TO, 09 Maio de 2016.

  
JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA  
Prefeito Municipal